



# PREGÃO ELETRÔNICO

08-2024-PE

## CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPETINGA-BA

## OBJETO

Aquisição de material para manutenção do sistema de esgotamento sanitário do SAAE (Serviço Autônomo de água e Esgoto) para ser atendido durante o exercício do ano 2024.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 126.592,85

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/07/2024 às 08h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por lote

## MODO DE DISPUTA:

aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## EDITAL

O edital pode ser adquirido no endereço eletrônico  
[WWW.LICITANET.COM.BR](http://WWW.LICITANET.COM.BR)

EDITAL Nº 08-2024-PE



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

### Sumário

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO.....                                                              | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                 | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                          | 3  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....           | 5  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                          | 6  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . | 7  |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                 | 10 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                | 13 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                          | 15 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....                                    | 16 |
| 11. DOS RECURSOS .....                                                         | 17 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                              | 17 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                | 19 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                | 20 |

EDITAL Nº 08-2024-PE



# **SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA**

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 14.464.143/0001-69

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-2024-PE**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071.24-04-2024**

Torna-se público que o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPETINGA - BA**, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, sediado na cidade de Itapetinga-BA, na Rua Macarani nº 164, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 83 de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto da presente licitação é aquisição de material para manutenção do sistema de esgotamento sanitário do SAAE (Serviço Autônomo de água e Esgoto) para ser atendido durante o exercício do ano 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será realizada em 03 lotes.

#### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônica exclusivamente, pela plataforma ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).
  - 3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no LICITANET até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5.** Para o lote único a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
  - 3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

EDITAL Nº 08-2024-PE



## **SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA**

### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 14.464.143/0001-69

- 3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).
- 3.7.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
  - 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

EDITAL Nº 08-2024-PE



- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 2.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.100 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor total do lote;



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

- 5.1.2.** Marca;
- 5.1.3.** Fabricante;
- 5.1.4.** Quantidade cotada devendo (a disposta no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar).
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.
- 5.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando

EDITAL Nº 08-2024-PE



for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 6.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



## **SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA**

### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 14.464.143/0001-69

- 6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

EDITAL Nº 08-2024-PE



- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
  - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
  - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 3.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que: contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

EDITAL Nº 08-2024-PE



## SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

- 7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, **conforme planilha anexa ao edital**;
- 7.9.3.** No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta no **PRAZO DE 2 HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

EDITAL Nº 08-2024-PE



- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. Será exigida a documentação para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 25% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou em formato digital, via sistema.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



- coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10.** A habilitação será verificada por meio da plataforma citado no item 3.1, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma citado no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na plataforma citado no item 3.1 serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de mínimo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.13.** A verificação na plataforma citado no item 2.1 ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.20. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que tenham usufruído do tratamento diferenciado previsto nos [artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), e Pregoeiro consultará:
- 8.20.1. Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas-Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas no exercício anterior, extrapola o limite de valor previsto no [inciso II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123 de 2006](#), ou o limite proporcional de que trata o [§ 2º do artigo 3º](#), do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 8.20.1.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o [artigo 3º, § 9º-A e § 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);
- 8.20.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme [§ 10 e § 12 do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

EDITAL Nº 08-2024-PE



b) (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 83/23](#).
- 10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



- 10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11.DOS RECURSOS**

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 15 (quinze) minutos**.
  - 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://doem.org.br/ba/itapetinga>, [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## **12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
        - 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
        - 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
        - 12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 12.1.5.** fraudar a licitação
  - 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1.** advertência;
  - 12.2.2.** multa;
  - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.



- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através de campo próprio no sistema de licitações que ocorrer o pregão, onde ficará disponível para os demais interessados
- 13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://doem.org.br/ba/itapetinga>.
- 14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.11.2.** ANEXO II – Minuta da ATA de Registro de Preços;
- 14.11.3.** ANEXO III – Modelo de declaração conjunta;



## **SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA**

### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 14.464.143/0001-69

- 
- 14.11.4.** ANEXO IV - Modelo de declaração para participação de cooperativa;
- 14.11.5.** ANEXO V - Modelo de declaração para atendimento à Lei Complementar 123/06 (ME/EPP/Cooperativas).

Itapetinga-BA, em 21 de junho de 2024

**Airton Alves Ferraz**  
Diretor  
SAAE - Itapetinga - BA

EDITAL Nº 08-2024-PE



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-2024-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071.24-04-2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 071.24-04-2024

**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei n. 14.133/2021)**

- 1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de material para manutenção do sistema de esgotamento sanitário do SAAE (Serviço Autônomo de água e Esgoto) para ser atendido durante o exercício do ano 2024.
- 1.2.** Escolha da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.
- 1.3.** O objeto a ser adquirido deve obedecer de forma estrita às especificações e quantidades previstas na planilha abaixo:

| LOTE I |                                                                                               |       |        |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| Itens  | Especificações                                                                                | Unid. | Quant. |
| 01     | Adaptador PVC Ponta Ocre x Bolsa Esgoto Predial de 100mm, conforme norma NBR 10569            | Unid. | 300    |
| 02     | Adesivo Plástico para tubos de PVC rígido 75g, adesão extraforte e resistente a alta pressão. | Unid. | 120    |
| 03     | Cap Tampão de PVC para esgoto 100mm, conforme a norma NBR 5688                                | Unid. | 200    |
| 04     | Cap Tampão PVC para esgoto 150mm, conforme a norma NBR 5688                                   | Unid. | 50     |
| 05     | Caixa Sifonada PVC Branca com Grelha Quadrada DN 100mm x 100mm x 50mm                         | Unid. | 10     |
| 06     | Joelho 100mm 45º PVC para esgoto, conforme a norma NBR 5688                                   | Unid. | 300    |
| 07     | Joelho 100mm 90º PVC para esgoto, conforme a norma NBR 5688                                   | Unid. | 400    |
| 08     | Joelho 150mm 45º PVC para esgoto, conforme a norma NBR 5688                                   | Unid. | 50     |
| 09     | Joelho 150mm 90º PVC para esgoto, conforme a norma NBR 5688.                                  | Unid. | 50     |
| 10     | Joelho 40mm 90º PVC para esgoto primário, conforme a norma NBR 5688                           | Unid. | 30     |
| 11     | Joelho 40mm 45º PVC para esgoto primário, conforme a norma NBR 5688                           | Unid. | 30     |
| 12     | Joelho 75mm 45º para esgoto primário, conforme a norma NBR 5688                               | Unid. | 20     |

EDITAL Nº 08-2024-PE



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

|    |                                                                                                                 |       |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 13 | Joelho 75mm 90º para esgoto primário, conforme a norma NBR 5688                                                 | Unid. | 20  |
| 14 | Junção Simples Esgoto Primário 100x100mm. conforme a norma NBR 5688.                                            | Unid. | 100 |
| 15 | Lâmina de Serra Manual Bimetal 300mm 32 dentes em aço carbono Semirrígida                                       | Unid. | 100 |
| 16 | Luva de correr PVC Esgoto primário 100mm c/ anel de borracha, conforme a norma NBR 5688                         | Unid. | 300 |
| 17 | Luva de correr PVC Esgoto primário 150mm c/ anel de borracha, conforme a norma NBR 5688                         | Unid. | 100 |
| 18 | Luva de emenda União PVC para Esgoto primário 100mm. conforme a norma NBR 5688                                  | Unid. | 100 |
| 19 | Luva lisa simples PVC esgoto 40mm, conforme a norma NBR 5688                                                    | Unid. | 40  |
| 20 | Luva lisa simples PVC esgoto 75mm, conforme a norma NBR 5688                                                    | Unid. | 20  |
| 21 | Redução PVC Esgoto Excêntrica De 100mm X 75mm, conforme a norma NBR 5688                                        | Unid. | 100 |
| 22 | Redução Pvc Esgoto Excêntrica De 150mm X 100mm, conforme a norma NBR 5688                                       | Unid. | 60  |
| 23 | Sifão Sanfonado Universal, saídas de 40 mm e 50 mm para tubos e conexões, suporta água fria ou quente até 90°C. | Unid. | 20  |
| 24 | Selim com Trava PVC Coletor DN 150X100 90º , conforme as normas 10569 e 10570                                   | Unid. | 200 |
| 25 | Tê de PVC para esgoto primário de 40mm, conforme a norma NBR 5688                                               | Unid. | 20  |
| 26 | Tê de PVC para esgoto primário de 75mm, conforme a norma NBR 5688                                               | Unid. | 10  |
| 27 | Tê PVC para esgoto primário 100mm, conforme a norma NBR 5688                                                    | Unid. | 100 |
| 28 | Tê PVC para esgoto primário 150mm, conforme a norma NBR 5688                                                    | Unid. | 50  |
| 29 | Válvula de Retenção Horizontal PVC Esgoto DN 100mm c/ Anéis de Vedação nas Bolsas, Tampa e Portinhola.          | Unid. | 40  |

| LOTE II |                                                                                                               |       |        |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| Itens   | Especificações                                                                                                | Unid. | Quant. |
| 01      | Tubo PVC Esgoto Branco de 40mm, barra com 6 metros, seguindo a determinação das normas brasileiras, NBR 5688  | Unid. | 10     |
| 02      | Tubo PVC Esgoto Branco de 75mm, barra com 6 metros, seguindo a determinação das normas brasileiras, NBR 5688  | Unid. | 10     |
| 03      | Tubo PVC Esgoto Branco de 100mm, barra com 6 metros, seguindo a determinação das normas brasileiras, NBR 5688 | Unid. | 200    |
| 04      | Tubo PVC Esgoto Branco de 150mm, barra com 6 metros, seguindo a determinação das normas brasileiras, NBR 5688 | Unid. | 50     |

| LOTE III |                |       |        |
|----------|----------------|-------|--------|
| Itens    | Especificações | Unid. | Quant. |



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

|    |                                                      |       |    |
|----|------------------------------------------------------|-------|----|
| 01 | Tubo 150mm Corrugado para Esgoto, barra com 6 metros | Unid. | 40 |
| 02 | Tubo 200mm Corrugado para Esgoto, barra com 6 metros | Unid. | 20 |
| 03 | Tubo 250mm Corrugado para Esgoto, barra com 6 metros | Unid. | 20 |
| 04 | Tubo 300mm Corrugado para Esgoto, barra com 6 metros | Unid. | 20 |
| 05 | Tubo 150mm Liso Ocre para Esgoto, barra com 6 metros | Unid. | 10 |
| 06 | Tubo 200mm Liso Ocre para Esgoto, barra com 6 metros | Unid. | 10 |

**1.4.** O pagamento será em parcela única, não havendo necessidade de contrato.

**1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

**1.6. Subcontratação**

**1.6.1.** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)**

**2.1.** Encontra-se preconizado no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste termo de referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)**

**3.1.** Encontra-se preconizado no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste termo de referência.

**4. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n. 14.133/2021)**

**4.1.** Encontra-se preconizado no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste termo de referência.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)**

**5.1. QUALIDADE DO MATERIAL**

**5.1.1.** A empresa vencedora no processo deverá apresentar (nos casos em que a Administração julgar necessário) antes da homologação do certame, amostras dos produtos para serem avaliados, conforme solicitação.

**5.2. PRAZO DE ENTREGA**

**5.2.1.** A entrega do material deverá ser feita em, no máximo, 30 dias corridos após emissão a Nota de Empenho e da comunicação da contratada pelo setor requisitante.

EDITAL Nº 08-2024-PE



**5.2.2.** O objeto será recebido no prazo estipulado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.3. LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**5.3.1.** Os materiais deverão ser entregues, no Almoxarifado do SAAE, situado na Rua Jaguaquara, s/n, Primavera, ficando vedada a entrega em horário fora do expediente de trabalho, a não ser que haja recomendação, por escrito, na autorização de fornecimento, por parte da administração do contrato.

**5.4.** O objeto do presente Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado pelo SAAE, através de um servidor autorizado pela direção, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/2021.

**5.5.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle.

**5.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

**5.7.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.8.** Os instrumentos que substituirão o contrato (nota de empenho de despesa e ordem de compra e/ou registro de preço) deverão ter seus dispositivos fielmente observados e executados pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, dos demais documentos que compõem esta contratação e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.9.** As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.10.** A Entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.11.1.** O Objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta



- 5.11.2.** Em caso de rejeição, os itens deverão ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 5.11.3.** Na hipótese de rejeição a que se refere o subitem anterior, caso a substituição não ocorra dentro do prazo fixado, o contratado estará às penalidades legais previstas na lei nº 14.133/21.
- 5.11.4.** O Objeto será recebido definitivamente no prazo estipulado, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 5.11.5.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.11.6.** No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. As embalagens dos produtos devem estar intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência.
- 5.11.7.** Os materiais entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos e Bebidas constantes na Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78, Decreto 12486 de 20/10/78, Portaria 161 de 24/07/87-MAA, Lei 9972 de 25/05/2000, Resolução RDC nº 259, de 20/09/02 -ANVISA/MS, Resolução RDC n.º 360, de 23/12/2003, ANVISA/MS, Decreto 6268 de 22/11/07, Instrução Normativa nº 12 de 28/03/08, MAPA, Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11 -ANVISA, Resolução –RDC nº 14, de 28/03/14 – ANVISA, Decreto 8446 de 06/05/2015, Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



- 6.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art.117, §2º).
- 6.1.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº14.133/2021, art. 120).
- 6.1.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.1.7.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
- 6.1.10.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais, Municipais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.
- 6.2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 6.2.1.** A CONTRATADA deverá fornecer materiais nas melhores condições do mercado, seguindo as especificações e as quantidades estipuladas no termo de referência, aprovados pela Autarquia.
- 6.3. TRANSPORTE E CUSTODIA DOS MATERIAIS**
- 6.3.1.** A CONTRATADA será responsável pela carga e transporte de todos os materiais necessários à execução do objeto.
- 6.4. FISCALIZAÇÃO**
- 6.4.1.** A execução do instrumento substitutivo do contrato, especificamente da ordem de compra na qual constará os parâmetros e características dos itens adquiridos, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação no momento da entrega dos itens.
- 6.5. DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021).**



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

- 6.5.1.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 6.5.2.** Os materiais serão por preços unitários e globais conforme tabela do item 8.
- 6.5.3.** A empresa CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, quando comprovada culpa por uso indevido de materiais, equipamentos, veículos e no exercício de suas atividades na execução inadequada de seus procedimentos, devendo indenizar a parte prejudicada num prazo não superior a cinco dias da comprovação dos fatos;
- 6.5.4.** O pagamento será realizado através de ordem ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.5.5.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 7.1.** É classificado como aquisição de material.
- 7.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, aplicado sobre o valor da médio orçado constado neste termo.
- 7.3.** Caberá ao licitante vencedor apresentar proposta comercial adequada aos requisitos delimitados no item 9. deste Termo.
- 7.4.** A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

### 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1.** O objeto a ser adquirido deve obedecer de forma estrita às especificações e quantidades.

| LOTE I |                                                                                               |       |        |                             |                          |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------------------|--------------------------|
| Item   | Especificações                                                                                | Unid. | Quant. | Valor Unitário Médio Orçado | Valor Total Médio Orçado |
| 01     | Adaptador PVC Ponta Ocre x Bolsa Esgoto Predial de 100mm, conforme norma NBR 10569            | Unid. | 300    | R\$ 31,40                   | R\$ 9.420,00             |
| 02     | Adesivo Plástico para tubos de PVC rígido 75g, adesão extraforte e resistente á alta pressão. | Unid. | 120    | R\$ 6,26                    | R\$ 751,20               |
| 03     | Cap Tampão de PVC para esgoto 100mm, conforme a norma NBR 5688                                | Unid. | 200    | R\$ 5,11                    | R\$ 1.022,00             |
| 04     | Cap Tampão PVC para esgoto 150mm, conforme a norma NBR 5688                                   | Unid. | 50     | R\$ 19,55                   | R\$ 977,50               |
| 05     | Caixa Sifonada PVC Branca com Grelha Quadrada DN 100mm x 100mm x 50mm                         | Unid. | 10     | R\$ 17,60                   | R\$ 176,00               |



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

|              |                                                                                                                 |       |     |           |                      |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|----------------------|
| 06           | Joelho 100mm 45° PVC para esgoto, conforme a norma NBR 5688                                                     | Unid. | 300 | R\$ 6,31  | R\$ 1.893,00         |
| 07           | Joelho 100mm 90° PVC para esgoto, conforme a norma NBR 5688                                                     | Unid. | 400 | R\$ 4,66  | R\$ 1.864,00         |
| 08           | Joelho 150mm 45° PVC para esgoto, conforme a norma NBR 5688                                                     | Unid. | 50  | R\$ 22,95 | R\$ 1.147,50         |
| 09           | Joelho 150mm 90° PVC para esgoto, conforme a norma NBR 5688.                                                    | Unid. | 50  | R\$ 25,98 | R\$ 1.299,00         |
| 10           | Joelho 40mm 90° PVC para esgoto primário, conforme a norma NBR 5688                                             | Unid. | 30  | R\$ 2,65  | R\$ 79,50            |
| 11           | Joelho 40mm 45° PVC para esgoto primário, conforme a norma NBR 5688                                             | Unid. | 30  | R\$ 4,89  | R\$ 146,70           |
| 12           | Joelho 75mm 45° para esgoto primário, conforme a norma NBR 5688                                                 | Unid. | 20  | R\$ 8,32  | R\$ 166,40           |
| 13           | Joelho 75mm 90° para esgoto primário, conforme a norma NBR 5688                                                 | Unid. | 20  | R\$ 9,71  | R\$ 194,20           |
| 14           | Junção Simples Esgoto Primário 100x100mm. conforme a norma NBR 5688.                                            | Unid. | 100 | R\$ 27,75 | R\$ 2.775,00         |
| 15           | Lâmina de Serra Manual Bimetal 300mm 32 dentes em aço carbono Semirrígida                                       | Unid. | 100 | R\$ 6,95  | R\$ 695,00           |
| 16           | Luva de correr PVC Esgoto primário 100mm c/ anel de borracha, conforme a norma NBR 5688                         | Unid. | 300 | R\$ 12,66 | R\$ 3.798,00         |
| 17           | Luva de correr PVC Esgoto primário 150mm c/ anel de borracha, conforme a norma NBR 5688                         | Unid. | 100 | R\$ 21,76 | R\$ 2.176,00         |
| 18           | Luva de emenda União PVC para Esgoto primário 100mm. conforme a norma NBR 5688                                  | Unid. | 100 | R\$ 9,28  | R\$ 928,00           |
| 19           | Luva lisa simples PVC esgoto 40mm, conforme a norma NBR 5688                                                    | Unid. | 40  | R\$ 1,23  | R\$ 49,20            |
| 20           | Luva lisa simples PVC esgoto 75mm, conforme a norma NBR 5688                                                    | Unid. | 20  | R\$ 6,12  | R\$ 122,40           |
| 21           | Redução PVC Esgoto Excêntrica De 100mm X 75mm, conforme a norma NBR 5688                                        | Unid. | 100 | R\$ 13,58 | R\$ 1.358,00         |
| 22           | Redução Pvc Esgoto Excêntrica De 150mm X 100mm, conforme a norma NBR 5688                                       | Unid. | 60  | R\$ 24,77 | R\$ 1.486,20         |
| 23           | Sifão Sanfonado Universal, saídas de 40 mm e 50 mm para tubos e conexões, suporta água fria ou quente até 90°C. | Unid. | 20  | R\$ 7,97  | R\$ 159,40           |
| 24           | Selim com Trava PVC Coletor DN 150X100 90° , conforme as normas 10569 e 10570                                   | Unid. | 200 | R\$ 16,83 | R\$ 3.366,00         |
| 25           | Tê de PVC para esgoto primário de 40mm, conforme a norma NBR 5688                                               | Unid. | 20  | R\$ 3,70  | R\$ 74,00            |
| 26           | Tê de PVC para esgoto primário de 75mm, conforme a norma NBR 5688                                               | Unid. | 10  | R\$ 15,19 | R\$ 151,90           |
| 27           | Tê PVC para esgoto primário 100mm, conforme a norma NBR 5688                                                    | Unid. | 100 | R\$ 12,65 | R\$ 1.265,00         |
| 28           | Tê PVC para esgoto primário 150mm, conforme a norma NBR 5688                                                    | Unid. | 50  | R\$ 41,14 | R\$ 2.057,00         |
| 29           | Válvula de Retenção Horizontal PVC Esgoto DN 100mm c/ Anéis de Vedação nas Bolsas, Tampa e Portinhola.          | Unid. | 40  | R\$ 70,38 | R\$ 2.815,20         |
| <b>TOTAL</b> | <b>Quarenta e dois mil, quatrocentos e treze reais e trinta centavos</b>                                        |       |     |           | <b>R\$ 42.413,30</b> |

EDITAL Nº 08-2024-PE



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

| LOTE II      |                                                                                                               |       |        |                             |                          |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------------------|--------------------------|
| Item         | Especificações                                                                                                | Unid. | Quant. | Valor Unitário Médio Orçado | Valor Total Médio Orçado |
| 01           | Tubo PVC Esgoto Branco de 40mm, barra com 6 metros, seguindo a determinação das normas brasileiras, NBR 5688  | Unid. | 10     | R\$ 19,83                   | R\$ 198,30               |
| 02           | Tubo PVC Esgoto Branco de 75mm, barra com 6 metros, seguindo a determinação das normas brasileiras, NBR 5688  | Unid. | 10     | R\$ 45,98                   | R\$ 459,80               |
| 03           | Tubo PVC Esgoto Branco de 100mm, barra com 6 metros, seguindo a determinação das normas brasileiras, NBR 5688 | Unid. | 200    | R\$ 51,24                   | R\$ 10.248,00            |
| 04           | Tubo PVC Esgoto Branco de 150mm, barra com 6 metros, seguindo a determinação das normas brasileiras, NBR 5688 | Unid. | 50     | R\$ 117,63                  | R\$ 5.881,20             |
| <b>TOTAL</b> | <b>Dezesseis mil, setecentos e oitenta e sete reais, sessenta centavos</b>                                    |       |        |                             | <b>R\$ 16.787,60</b>     |

| LOTE III     |                                                                                      |       |        |                             |                          |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------------------|--------------------------|
| Item         | Especificações                                                                       | Unid. | Quant. | Valor Unitário Médio Orçado | Valor Total Médio Orçado |
| 01           | Tubo 150mm Corrugado para Esgoto, barra com 6 metros                                 | Unid. | 40     | R\$ 256,34                  | R\$ 10.253,60            |
| 02           | Tubo 200mm Corrugado para Esgoto, barra com 6 metros                                 | Unid. | 20     | R\$ 449,94                  | R\$ 8.998,75             |
| 03           | Tubo 250mm Corrugado para Esgoto, barra com 6 metros                                 | Unid. | 20     | R\$ 664,35                  | R\$ 13.287,05            |
| 04           | Tubo 300mm Corrugado para Esgoto, barra com 6 metros                                 | Unid. | 20     | R\$ 1.185,93                | R\$ 23.718,50            |
| 05           | Tubo 150mm Liso Ocre para Esgoto, barra com 6 metros                                 | Unid. | 10     | R\$ 469,17                  | R\$ 4.691,70             |
| 06           | Tubo 200mm Liso Ocre para Esgoto, barra com 6 metros                                 | Unid. | 10     | R\$ 644,24                  | R\$ 6.442,35             |
| <b>TOTAL</b> | <b>Sessenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais, noventa e cinco centavos</b> |       |        |                             | <b>R\$ 67.391,95</b>     |

**8.2.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 126.592,85 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais, oitenta e cinco centavos)**, conforme valor total orçados apostos na tabela acima.

**8.3.** O custo dos preços orçados foi retirado do termo de pesquisa de preços, incluindo as cotações anexas.

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)**

**9.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias.

#### **9.1.1. DOTAÇÃO**

EDITAL Nº 08-2024-PE



## **SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA**

### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 14.464.143/0001-69

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06 – SAAE;

**PROJETO/ATIVIDADE:** 4.025;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00;

**FONTE DE RECURSO:** 18990050 – Recurso da Administração Indireta.

EDITAL Nº 08-2024-PE



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-2024-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071.24-04-2024**

**APÊNDICE DO ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
Processo Administrativo nº 071.24-04-2024

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**1.1. Processo Administrativo:**  
nº 071.24-04-2024

**1.2. Área Requisitante:**

| Área Requisitante | Responsável              |
|-------------------|--------------------------|
| S.E.R.R.E.        | Roberval Oliveira Santos |

**2. OBJETO**

- 2.1.** Processo licitatório, através de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, para a Aquisição de material para manutenção do sistema de esgotamento sanitário do SAAE (Serviço Autônomo de água e Esgoto) para ser atendido durante o exercício do ano 2024.
- 2.2.** Especificações e quantidades do objeto detalhadas no item 7.2. deste termo.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 3.1.** Tendo em vista a necessidade de reparo, manutenção nas redes do sistema de coleta de esgotos desta Autarquia, com a finalidade de atender as necessidades da população, faz-se necessário à aquisição dos materiais hidráulicos elencados. Sabendo, pois que o SAAE é uma Autarquia a qual tem a responsabilidade direta de administrar os serviços públicos de água e esgotos, é imprescindível a continuação dos seus serviços, sendo necessária a aquisição dos produtos mencionados. Com a aquisição de material hidráulico, a Autarquia poderá realizar manutenção e consertos na cidade no exercício de 2024.
- 3.2.** Sendo assim, esta Autarquia cumpre o que reza a Lei 14.133/21, justificando nos termos acima, a abertura do Processo Licitatório na modalidade pertinente. Considerando orçamento disponível, a ordenadora de despesa, optou-se pela realização de Pregão Eletrônico. Justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para compra de material hidráulico, face ao interesse público de manter os serviços de coleta e tratamento de esgotos em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários.
- 3.3.** Ressaltando ainda que a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levando em conta pelo SAAE, tendo em vista que, a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos usuários.
- 3.4.** Os bens e serviços se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 3.5.** Sendo assim, o não atendimento desta solicitação, pode resultar em deficiência na reposição de estoque, acumulação de ordens de serviços e transtornos decorrentes das reclamações dos contribuintes. Além disso, a falta de prontidão em atender a essas solicitações pode comprometer a



eficiência operacional, aumentar o tempo de resposta a demandas emergenciais e acarretar transtornos à população.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO**

- 4.1.1.** O processo de contratação será realizado por meio de pregão eletrônico, garantindo transparência, competitividade e eficiência na aquisição dos materiais necessários para o sistema de coleta de esgoto.
- 4.1.2. Natureza da Aquisição:** Trata-se de aquisição de rolamentos industriais, utilizado em conjuntos motobomba de água.
- 4.1.3. Atendimento às Especificações Técnicas:** Os gêneros de rolamentos devem atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas, garantindo a qualidade e a durabilidade.
- 4.1.4. Regime de Execução:** A presente contratação adotará regime de execução será de aquisição de bens por preço global em lote único, onde o contratado se compromete a fornecer todos os alimentos conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos neste instrumento.
- 4.1.5. Habilitação e Qualificação:** Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no edital de licitação, comprovando sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme disposto na legislação pertinente e no edital.
- 4.1.6. Garantia Contratual:** O contratado deverá apresentar garantias contratuais, conforme previsto no edital de licitação, para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a entrega dos produtos conforme as condições estabelecidas.
- 4.1.7. Transição Contratual:** Não se aplica a necessidade de a contratada promover a transição contratual.
- 4.1.8. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:** Serão adotados critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na seleção dos materiais de limpeza e cantina priorizando produtos ecologicamente corretos, de baixo impacto ambiental e com certificações de sustentabilidade, sempre que possível.
- 4.1.9. Critério de Julgamento:** O critério de julgamento será o de menor preço por lote, considerando-se o valor total da proposta, observando-se as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital de licitação.
- 4.1.10.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.1.11.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.1.12.** Serão exigidos as seguintes Certidões:
- a) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
  - b) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
  - c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
  - d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **5. LEVANTAMENTO DO MERCADO**

- 5.1.** As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento



administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

- 5.2. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapetinga-BA, diante da necessidade de aquisição do objeto solicitado, realizou a pesquisa considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, I e IV, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia, considerando a aquisição na tentativa de verificar o preço compatível com o mercado, e considerando também que o parâmetro que trata de contratações similares, neste caso LICITANET e SINAP e a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores. Previsão esta da Lei nº 14.133/21 e também de IN nº 65/21.
- 5.3. Em consonância com o exposto, o Acórdão TCU nº 4952/2012 – Plenário, corrobora que a escolha do método a ser adotado é tarefa discricionária do gestor público, conforme disposição a seguir: “A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da Administração.”

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Inicialmente, foi realizado um planejamento detalhado que considere as especificações técnicas dos materiais hidráulicos para manutenção da rede de esgotamento sanitário, levando em conta os requisitos operacionais e as condições ambientais. Essa etapa inclui a definição de critérios de seleção que garantam a eficiência e durabilidade do material.
- 6.2. Para que se alcance todos os efeitos desejados, espera-se que o fornecedor cumpra seu papel e entregue o material de acordo com as características, quantidade e qualidade, descrita neste termo, dentro prazo previsto, e substitua em tempo hábil o material caso apresente defeito.
- 6.3. Optamos pela solução por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto.
- 6.4. Será estabelecido um plano de operação e manutenção preventiva para os materiais hidráulicos, visando prolongar sua vida útil e maximizar sua eficiência ao longo do tempo. Isso inclui atividades como inspeções regulares, limpeza, e substituição de materiais desgastados.
- 6.5. Ao final de sua vida útil, o material será descartado de forma responsável, seguindo as normas ambientais e regulamentações locais. Serão adotadas medidas para minimizar o impacto ambiental **do descarte, como a reciclagem de materiais e a destinação adequada de resíduos.**

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1. Com base no ponto de reposição dos materiais hidráulicos estocáveis. Esse ponto representa o nível de estoque no qual uma nova solicitação de compra deve ser iniciada para garantir que não haja interrupção nas operações devido à falta destes materiais. O cálculo do ponto de reposição considera consumo médio dos materiais nos últimos 12 (doze) meses, o tempo para aquisição, desde a data da elaboração da requisição até a assinatura do contrato com o fornecedor e o prazo de entrega. O objetivo é garantir que um novo pedido seja feito a tempo de reabastecer o estoque antes que os níveis atuais atinjam um ponto crítico, assegurando que haja sempre a quantidade necessária de materiais disponíveis para suportar as demandas operacionais, minimizando tanto a falta quanto o excesso de estoque.
- 7.2. O objeto a ser adquirido deve obedecer de forma estrita às especificações e quantidades previstas nas planilhas abaixo:

| LOTE I |                |       |        |                             |                          |
|--------|----------------|-------|--------|-----------------------------|--------------------------|
| Item   | Especificações | Unid. | Quant. | Valor Unitário Médio Orçado | Valor Total Médio Orçado |



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

|    |                                                                                                                 |       |     |           |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|--------------|
| 01 | Adaptador PVC Ponta Ocre x Bolsa Esgoto Predial de 100mm, conforme norma NBR 10569                              | Unid. | 300 | R\$ 31,40 | R\$ 9.420,00 |
| 02 | Adesivo Plástico para tubos de PVC rígido 75g, adesão extraforte e resistente á alta pressão.                   | Unid. | 120 | R\$ 6,26  | R\$ 751,20   |
| 03 | Cap Tampão de PVC para esgoto 100mm, conforme a norma NBR 5688                                                  | Unid. | 200 | R\$ 5,11  | R\$ 1.022,00 |
| 04 | Cap Tampão PVC para esgoto 150mm, conforme a norma NBR 5688                                                     | Unid. | 50  | R\$ 19,55 | R\$ 977,50   |
| 05 | Caixa Sifonada PVC Branca com Grelha Quadrada DN 100mm x 100mm x 50mm                                           | Unid. | 10  | R\$ 17,60 | R\$ 176,00   |
| 06 | Joelho 100mm 45° PVC para esgoto, conforme a norma NBR 5688                                                     | Unid. | 300 | R\$ 6,31  | R\$ 1.893,00 |
| 07 | Joelho 100mm 90° PVC para esgoto, conforme a norma NBR 5688                                                     | Unid. | 400 | R\$ 4,66  | R\$ 1.864,00 |
| 08 | Joelho 150mm 45° PVC para esgoto, conforme a norma NBR 5688                                                     | Unid. | 50  | R\$ 22,95 | R\$ 1.147,50 |
| 09 | Joelho 150mm 90° PVC para esgoto, conforme a norma NBR 5688.                                                    | Unid. | 50  | R\$ 25,98 | R\$ 1.299,00 |
| 10 | Joelho 40mm 90° PVC para esgoto primário, conforme a norma NBR 5688                                             | Unid. | 30  | R\$ 2,65  | R\$ 79,50    |
| 11 | Joelho 40mm 45° PVC para esgoto primário, conforme a norma NBR 5688                                             | Unid. | 30  | R\$ 4,89  | R\$ 146,70   |
| 12 | Joelho 75mm 45° para esgoto primário, conforme a norma NBR 5688                                                 | Unid. | 20  | R\$ 8,32  | R\$ 166,40   |
| 13 | Joelho 75mm 90° para esgoto primário, conforme a norma NBR 5688                                                 | Unid. | 20  | R\$ 9,71  | R\$ 194,20   |
| 14 | Junção Simples Esgoto Primário 100x100mm. conforme a norma NBR 5688.                                            | Unid. | 100 | R\$ 27,75 | R\$ 2.775,00 |
| 15 | Lâmina de Serra Manual Bimetal 300mm 32 dentes em aço carbono Semirrígida                                       | Unid. | 100 | R\$ 6,95  | R\$ 695,00   |
| 16 | Luva de correr PVC Esgoto primário 100mm c/ anel de borracha, conforme a norma NBR 5688                         | Unid. | 300 | R\$ 12,66 | R\$ 3.798,00 |
| 17 | Luva de correr PVC Esgoto primário 150mm c/ anel de borracha, conforme a norma NBR 5688                         | Unid. | 100 | R\$ 21,76 | R\$ 2.176,00 |
| 18 | Luva de emenda União PVC para Esgoto primário 100mm. conforme a norma NBR 5688                                  | Unid. | 100 | R\$ 9,28  | R\$ 928,00   |
| 19 | Luva lisa simples PVC esgoto 40mm, conforme a norma NBR 5688                                                    | Unid. | 40  | R\$ 1,23  | R\$ 49,20    |
| 20 | Luva lisa simples PVC esgoto 75mm, conforme a norma NBR 5688                                                    | Unid. | 20  | R\$ 6,12  | R\$ 122,40   |
| 21 | Redução PVC Esgoto Excêntrica De 100mm X 75mm, conforme a norma NBR 5688                                        | Unid. | 100 | R\$ 13,58 | R\$ 1.358,00 |
| 22 | Redução Pvc Esgoto Excêntrica De 150mm X 100mm, conforme a norma NBR 5688                                       | Unid. | 60  | R\$ 24,77 | R\$ 1.486,20 |
| 23 | Sifão Sanfonado Universal, saídas de 40 mm e 50 mm para tubos e conexões, suporta água fria ou quente até 90°C. | Unid. | 20  | R\$ 7,97  | R\$ 159,40   |
| 24 | Selim com Trava PVC Coletor DN 150X100 90° , conforme as normas 10569 e 10570                                   | Unid. | 200 | R\$ 16,83 | R\$ 3.366,00 |

EDITAL Nº 08-2024-PE



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

|              |                                                                                                        |       |     |           |                      |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|----------------------|
| 25           | Tê de PVC para esgoto primário de 40mm, conforme a norma NBR 5688                                      | Unid. | 20  | R\$ 3,70  | R\$ 74,00            |
| 26           | Tê de PVC para esgoto primário de 75mm, conforme a norma NBR 5688                                      | Unid. | 10  | R\$ 15,19 | R\$ 151,90           |
| 27           | Tê PVC para esgoto primário 100mm, conforme a norma NBR 5688                                           | Unid. | 100 | R\$ 12,65 | R\$ 1.265,00         |
| 28           | Tê PVC para esgoto primário 150mm, conforme a norma NBR 5688                                           | Unid. | 50  | R\$ 41,14 | R\$ 2.057,00         |
| 29           | Válvula de Retenção Horizontal PVC Esgoto DN 100mm c/ Anéis de Vedação nas Bolsas, Tampa e Portinhola. | Unid. | 40  | R\$ 70,38 | R\$ 2.815,20         |
| <b>TOTAL</b> | <b>Quarenta e dois mil, quatrocentos e treze reais e trinta centavos</b>                               |       |     |           | <b>R\$ 42.413,30</b> |

| LOTE II      |                                                                                                               |       |        |                             |                          |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------------------|--------------------------|
| Item         | Especificações                                                                                                | Unid. | Quant. | Valor Unitário Médio Orçado | Valor Total Médio Orçado |
| 01           | Tubo PVC Esgoto Branco de 40mm, barra com 6 metros, seguindo a determinação das normas brasileiras, NBR 5688  | Unid. | 10     | R\$ 19,83                   | R\$ 198,30               |
| 02           | Tubo PVC Esgoto Branco de 75mm, barra com 6 metros, seguindo a determinação das normas brasileiras, NBR 5688  | Unid. | 10     | R\$ 45,98                   | R\$ 459,80               |
| 03           | Tubo PVC Esgoto Branco de 100mm, barra com 6 metros, seguindo a determinação das normas brasileiras, NBR 5688 | Unid. | 200    | R\$ 51,24                   | R\$ 10.248,00            |
| 04           | Tubo PVC Esgoto Branco de 150mm, barra com 6 metros, seguindo a determinação das normas brasileiras, NBR 5688 | Unid. | 50     | R\$ 117,63                  | R\$ 5.881,20             |
| <b>TOTAL</b> | <b>Dezesseis mil, setecentos e oitenta e sete reais, sessenta centavos</b>                                    |       |        |                             | <b>R\$ 16.787,60</b>     |

| LOTE III     |                                                                                      |       |        |                             |                          |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------------------|--------------------------|
| Item         | Especificações                                                                       | Unid. | Quant. | Valor Unitário Médio Orçado | Valor Total Médio Orçado |
| 01           | Tubo 150mm Corrugado para Esgoto, barra com 6 metros                                 | Unid. | 40     | R\$ 256,34                  | R\$ 10.253,60            |
| 02           | Tubo 200mm Corrugado para Esgoto, barra com 6 metros                                 | Unid. | 20     | R\$ 449,94                  | R\$ 8.998,75             |
| 03           | Tubo 250mm Corrugado para Esgoto, barra com 6 metros                                 | Unid. | 20     | R\$ 664,35                  | R\$ 13.287,05            |
| 04           | Tubo 300mm Corrugado para Esgoto, barra com 6 metros                                 | Unid. | 20     | R\$ 1.185,93                | R\$ 23.718,50            |
| 05           | Tubo 150mm Liso Ocre para Esgoto, barra com 6 metros                                 | Unid. | 10     | R\$ 469,17                  | R\$ 4.691,70             |
| 06           | Tubo 200mm Liso Ocre para Esgoto, barra com 6 metros                                 | Unid. | 10     | R\$ 644,24                  | R\$ 6.442,35             |
| <b>TOTAL</b> | <b>Sessenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais, noventa e cinco centavos</b> |       |        |                             | <b>R\$ 67.391,95</b>     |

EDITAL Nº 08-2024-PE



## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 126.592,85 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais, oitenta e cinco centavos)**, conforme discriminado no Termo de pesquisa de preços.
- 8.2. A pesquisa de preços para definir o valor máximo estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, sendo composta por: Termo de Pesquisa de Preços, E-mails e Cotações.
- 8.3. Em atendimento ao disposto no Art.5º da IN nº 73/2020, para a obtenção dos preços máximos estabelecidos utilizou-se de forma combinada os parâmetros previstos nos incisos II, III e IV.
- 8.4. Foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos III e IV, nos quais foram pesquisados preços de contratações públicas no Painel do LICITANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, firmadas no período de até 1 (um) ano;
- 8.5. Foram considerados preços coletados por pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, identificados no Termo da Pesquisa de Preços.
- 8.6. Os valores considerados nessa estimativa encontram-se comprovados no Termo de Pesquisa de Preços.
- 8.7. Em atendimento ao Art. 6º da IN nº 73/2020 informamos que se utilizou como metodologia a Média dos valores obtidos na pesquisa de preços e que o cálculo incidiu sobre um conjunto de, no mínimo, três preços.
- 8.8. 9.5. Os recursos serão vinculados às Naturezas de Despesas:  
**33.90.30.00 - Material de consumo.**

## **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- 9.1. Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no artigo 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O não parcelamento, nesse caso, encontra amparo no § 2º do artigo 40, inciso I:  
"I – A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item pelo mesmo fornecedor;  
Como, em regra, o aumento das quantidades a serem adquiridas conduz a uma redução nos preços unitários, o parcelamento do objeto pode acarretar um aumento nos preços unitários.  
Outro aspecto a ser considerado é a possibilidade de elevação dos custos de gestão contratual em razão da multiplicação das contratações. Como o objetivo do parcelamento é a obtenção de maiores vantagens econômicas, sua adoção não é recomendada quando implicar num aumento do ônus para a Administração.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

- 10.1. Não serão necessárias contratações correlatas nem interdependentes para execução do objeto. Vale destacar que há no mercado várias empresas que apresentam condições e aptidões para cotar todos os itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

- 11.1. Para concretização da aquisição dos materiais, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024, onde os valores previstos na planilha orçamentária ficaram no montante os seguintes valores:

**I Lote: R\$ 42.413,30** (Quarenta e dois mil, quatrocentos e treze reais, trinta centavos).

**II Lote: R\$ 16.787,60** (Dezesseis mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

**III Lote: R\$ 67.391,95** (Sessenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais, noventa e cinco centavos).



**12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

- 12.1.** A aquisição dos itens presentes nessa licitação servirá para suprir as necessidades imediatas de atividades essenciais do SAAE, especialmente aquelas ligadas à manutenção de seus equipamentos.

**13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

- 13.1.** A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização.

**14. IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS**

- 14.1.** Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação.

**15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

- 15.1.** O estudo preliminar evidencia que a contratação do "Objeto" mostra-se fundamentalmente necessária e tecnicamente possível. Diante do exposto, torna-se viável a contratação pretendida.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-2024-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071.24-04-2024**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na rua Macarani, nº 164 - Centro, na cidade de Itapetinga-BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.464.143/0001-69, neste ato representado pelo Pregoeiro, João Almeida Moreira Filho, nomeado pela Portaria nº 005 de 05 de janeiro de 2024, publicada no 05 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 139, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no ..... de ...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 83 de 30 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de bens de consumo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, destinados à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx dos sistemas de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Itapetinga-BA, durante o exercício do ano 2024, especificados nos itens 01, 02, 03 e 04 do Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                              |                               |         |                   |                      |          |                   |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|-------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou |



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

|  |  |  |  |  |  |  |  |          |
|--|--|--|--|--|--|--|--|----------|
|  |  |  |  |  |  |  |  | validade |
|  |  |  |  |  |  |  |  |          |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapetinga-BA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

40



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 10 (dez) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



## **SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA**

### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 14.464.143/0001-69

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens,

EDITAL Nº 08-2024-PE



fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 51 Decreto Municipal nº 83 de 30 de março de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 49, § 3º, do Decreto Municipal nº 83 de 30 de março de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 48, § 3º e 49, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 83 de 30 de março de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.17, inc. VII, do Decreto Municipal nº 83 de 30 de março de 2023)

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização contratual será realizada pelo senhor **JOSÉ BARROS SILVA**, portador do Registro Geral nº 2263896/SSP-BA e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 242.289.585-91, Funcionário desta autarquia, lotado na Divisão Administrativa como Fiscal de **FISCAL DE**



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

**CONTRATOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS**, nomeado através da Portaria nº 007/2024 de 05 de fevereiro de 2024, publicado no DOEM.

### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                        |                                         |         |                   |                      |          |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                      |          |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                        |                                         |         |                   |                      |          |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                      |          |                            |

EDITAL Nº 08-2024-PE



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-2024-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071.24-04-2024

#### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à.....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº.....**, promovida pelo Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapetinga-BA, e sob as penas da lei, de que:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

EDITAL Nº 08-2024-PE



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-2024-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071.24-04-2024

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à.....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº.....**, promovida pelo Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapetinga-BA, e sob as penas da lei, de que:

• Cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

“Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.”

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

EDITAL Nº 08-2024-PE



# SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-2024-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071.24-04-2024

#### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 3º DA L.C. 123/2006 – ME / EPP / COOPERATIVAS

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à.....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº....**, em especial atendimento ao item 3.6 do referido edital, licitação promovida pelo Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapetinga-BA, e sob as penas da lei:

Somos enquadrados como:

- 1) Microempresa (\_\_\_)
- 2) Empresa de pequeno porte (\_\_\_)
- 3) Sociedade cooperativa (\_\_\_)

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

EDITAL Nº 08-2024-PE